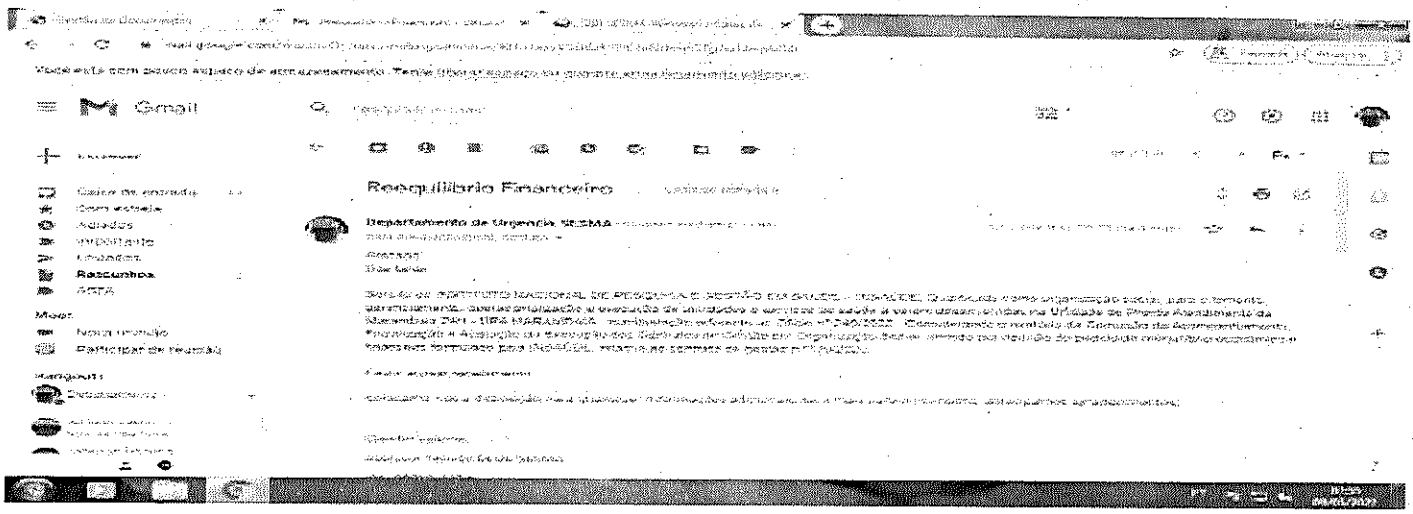
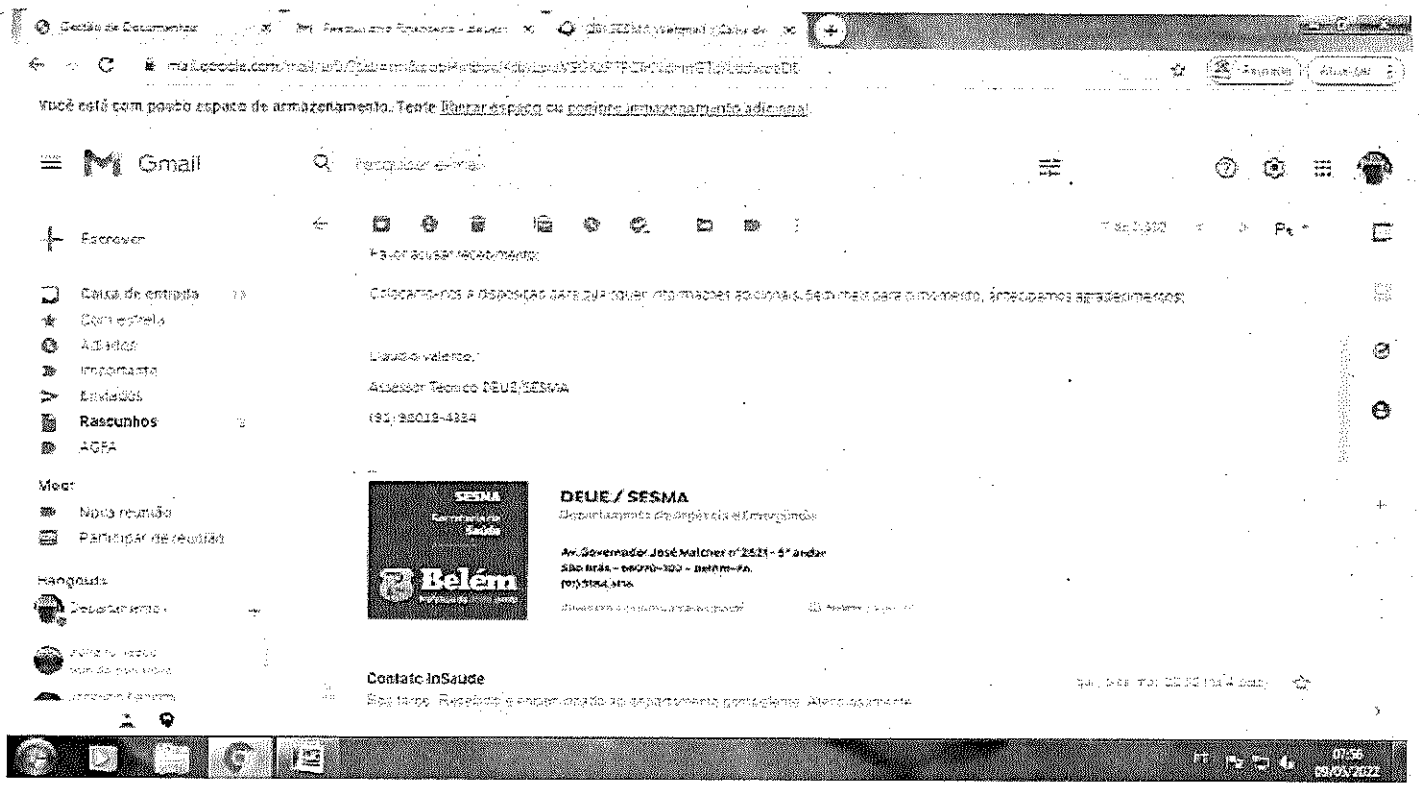




Este documento foi gerado pelo usuário 331.***.***-16 em 18/09/2026 09:18:27
Número do documento: 26071611075355100000162791112
https://pje.tjpa.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26071611075355100000162791112

Gmail Núcleo de Contratos Sesma <contratos.sesma2@gmail.com>

Oficio nº 240/2022-GABS/SESMA/PMB

6 mensagens

Núcleo de Contratos Sesma <contratos.sesma2@gmail.com> 16 de fevereiro de 2022 09:26
Para: contato@insaude.org.br

Prezados, bom dia.

Segue em anexo o **Oficio nº 240/2022-GABS/SESMA/PMB** para ciência e providências urgentes.

Favor acusar recebimento.

Atenciosamente,
NÚCLEO DE CONTRATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA
SEDE: Avenida Governador José Malcher, nº 2821, bairro: São Braz, CEP: 66090-100, Belém/PA
Telefone: 91 3184-6108
contratos.sesma2@gmail.com

Oficio nº 240.2022-GABS.SESMA.PMB - INSAUDE.pdf
1476K

Contato InSaúde <contato@insaude.org.br> 16 de fevereiro de 2022 09:47
Para: Núcleo de Contratos Sesma <contratos.sesma2@gmail.com>

Bom dia,

Recebido e encaminhado a quem de direito.

Atenciosamente,

InSaúde

[redacted]
Secretária
[redacted]
Ramal 206

[redacted]

De: Núcleo de Contratos Sesma <contratos.sesma2@gmail.com>
Enviada em: quarta-feira, 16 de fevereiro de 2022 09:26
Para: Contato InSaúde <contato@insaude.org.br>
Assunto: Oficio nº 240/2022-GABS/SESMA/PMB

Este documento foi gerado pelo usuário 331.***.***-16 em 18/09/2026 09:18:27
Número do documento: 26071611075355100000162791112

Prezados, bom dia.

Segue em anexo o **Oficio nº 240/2022-GABS/SESMA/PMB** para ciência e providências urgentes.

Favor acusar recebimento.

Atenciosamente,

NÚCLEO DE CONTRATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA

SEDE: Avenida Governador José Malcher, nº 2821, bairro: São Braz, CEP: 66090-100, Belém/PA

Telefone: 91 3184-6108

contratos.sesma2@gmail.com

Núcleo de Contratos Sesma <contratos.sesma2@gmail.com> 16 de fevereiro de 2022 13:58
Para: contato@insaude.org.br

Prezado, boa tarde.

Segue em anexo relatório da Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação da Execução dos Contratos de Gestão por Organização Social, emitido por ocasião do pedido de reequilíbrio econômico e financeiro formulado pela empresa INSAÚDE.
Atenciosamente,
NÚCLEO DE CONTRATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA
SEDE: Avenida Governador José Malcher, nº 2821, bairro: São Braz, CEP: 66090-100, Belém/PA
Telefone: 91 3184-6108
contratos.sesma2@gmail.com

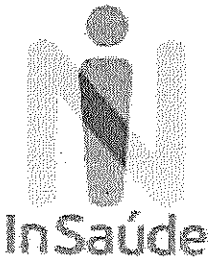
——— Forwarded message ———
De: **Contato InSaúde** <contato@insaude.org.br>
Date: qua., 16 de fev. de 2022 às 09:47
Subject: RES: Oficio nº 240/2022-GABS/SESMA/PMB
To: Núcleo de Contratos Sesma <contratos.sesma2@gmail.com>

Bom dia,

Recebido e encaminhado a quem de direito.

Atenciosamente,

Este documento foi gerado pelo usuário 331.***.***-16 em 18/09/2026 09:18:27
Número do documento: 26071611075355160000162791112



Secretaria
contato@insaude.org.br
Ramal 209

De: Núcleo de Contratos Sesma <contratos.sesma2@gmail.com>
Enviada em: quarta-feira, 16 de fevereiro de 2022 09:26
Para: Contato InSaúde <contato@insaude.org.br>
Assunto: Oficio nº 240/2022-GABS/SESMA/PMB

Prezados, bom dia.

Segue em anexo o **Oficio nº 240/2022-GABS/SESMA/PMB** para ciência e providências urgentes.

Favor acusar recebimento.

Atenciosamente,

NÚCLEO DE CONTRATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA

SEDE: Avenida Governador José Malcher, nº 2821, bairro: São Braz, CEP: 66090-100, Belém/PA

Telefone: 91 3184-6108

contratos.sesma2@gmail.com

MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO.pdf
3637K

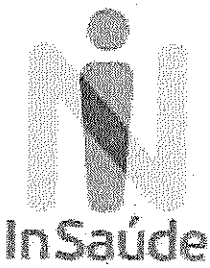
Contato InSaúde <contato@insaude.org.br> 16 de fevereiro de 2022 14:34
Para: Núcleo de Contratos Sesma <contratos.sesma2@gmail.com>

Boa tarde,

Recebido e encaminhado a quem de direito.

Atenciosamente,

Este documento foi gerado pelo usuário 331.***.***-16 em 18/09/2026 09:18:27
Número do documento: 26071611075355100000162791112



[redacted]
Secretário
contato@insaude.org.br
Painel 202
[redacted]

De: Núcleo de Contratos Sesma <contratos.sesma2@gmail.com>
Enviada em: quarta-feira, 16 de fevereiro de 2022 13:59
Para: Contato InSaúde <contato@insaude.org.br>
Assunto: Fwd: Oficio nº 240/2022-GABS/SESMA/PMB

Prezado, boa tarde.

Segue em anexo relatório da Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação da Execução dos Contratos de Gestão por Organização Social, emitido por ocasião do pedido de reequilíbrio econômico e financeiro formulado pela empresa INSAÚDE.

Atenciosamente,

NÚCLEO DE CONTRATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA

SEDE: Avenida Governador José Malcher, nº 2821, bairro: São Braz, CEP: 66090-100, Belém/PA

Telefone: 91 3184-6108

contratos.sesma2@gmail.com

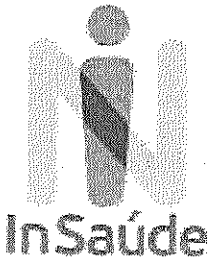
——— Forwarded message ———
De: **Contato InSaúde** <contato@insaude.org.br>
Date: qua., 16 de fev. de 2022 às 09:47
Subject: RES: Oficio nº 240/2022-GABS/SESMA/PMB
To: Núcleo de Contratos Sesma <contratos.sesma2@gmail.com>

Bom dia,

Recebido e encaminhado a quem de direito.

Atenciosamente,

Este documento foi gerado pelo usuário 331.***.***-16 em 18/09/2026 09:18:27
Número do documento: 26071611075355100000162791112



[redacted]
Secretário
contato@insaude.org.br
Ramal 208

De: Núcleo de Contratos Sesma <contratos.sesma2@gmail.com>
Enviada em: quarta-feira, 16 de fevereiro de 2022 09:26
Para: Contato InSaúde <contato@insaude.org.br>
Assunto: Oficio nº 240/2022-GABS/SESMA/PMB

Prezados, bom dia.

Segue em anexo o **Oficio nº 240/2022-GABS/SESMA/PMB** para ciência e providências urgentes.

Favor acusar recebimento.

Atenciosamente,

NÚCLEO DE CONTRATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA

SEDE: Avenida Governador José Malcher, nº 2821, bairro: São Braz, CEP: 66090-100, Belém/PA

Telefone: 91 3184-6108

contratos.sesma2@gmail.com

Núcleo de Contratos Sesma <contratos.sesma2@gmail.com> 24 de fevereiro de 2022 15:29
Para: Contato InSaúde <contato@insaude.org.br>

Prezados, bom dia.

Reiteramos o **Oficio nº 240/2022-GABS/SESMA/PMB** para ciência e providências urgentes, assim como notificação do relatório da Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação da Execução dos Contratos de Gestão por Organização Social, emitido por ocasião do pedido de reequilíbrio econômico e financeiro formulado pela empresa INSAÚDE, ambos anexos novamente a este e-mail.

Este documento foi gerado pelo usuário 331.***.***-16 em 18/09/2026 09:18:27
Número do documento: 26071611075355100000162791112

ACUSAR RECEBIMENTO

Atenciosamente,
NÚCLEO DE CONTRATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA
SEDE: Avenida Governador José Malcher, nº 2821, bairro: São Braz, CEP: 66090-100, Belém/PA
Telefone: 91 3184-6108
contratos.sesma2@gmail.com

Em qua., 16 de fev. de 2022 às 14:34, Contato InSaúde <contato@insaude.org.br> escreveu:

Boa tarde,

Recebido e encaminhado a quem de direito.

Atenciosamente,

InSaúde

Secretaria

contato@insaude.org.br

Ramal 208

De: Núcleo de Contratos Sesma <contratos.sesma2@gmail.com>
Enviada em: quarta-feira, 16 de fevereiro de 2022 13:59
Para: Contato InSaúde <contato@insaude.org.br>
Assunto: Fwd: Oficio nº 240/2022-GABS/SESMA/PMB

Prezado, boa tarde.

Segue em anexo relatório da Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação da Execução dos Contratos de Gestão por Organização Social, emitido por ocasião do pedido de reequilíbrio econômico e financeiro formulado pela empresa INSAÚDE.

Atenciosamente,

NÚCLEO DE CONTRATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA

SEDE: Avenida Governador José Malcher, nº 2821, bairro: São Braz, CEP: 66090-100, Belém/PA

Telefone: 91 3184-6108

contratos.sesma2@gmail.com

Este documento foi gerado pelo usuário 331.***.***-16 em 18/09/2026 09:18:27
Número do documento: 26071611075355100000162791112

——— Forwarded message ———
De: **Contato InSaúde** <contato@insaude.org.br>
Date: qua., 16 de fev. de 2022 às 09:47
Subject: RES: Oficio nº 240/2022-GABS/SESMA/PMB
To: Núcleo de Contratos Sesma <contratos.sesma2@gmail.com>

Bom dia,

Recebido e encaminhado a quem de direito.

Atenciosamente,

InSaúde

[redacted]
Secretária
[redacted]
Ramal 206
[redacted]

De: Núcleo de Contratos Sesma <contratos.sesma2@gmail.com>
Enviada em: quarta-feira, 16 de fevereiro de 2022 09:26
Para: Contato InSaúde <contato@insaude.org.br>
Assunto: Oficio nº 240/2022-GABS/SESMA/PMB

Prezados, bom dia.

Segue em anexo o **Oficio nº 240/2022-GABS/SESMA/PMB** para ciência e providências urgentes.

Favor acusar recebimento.

Atenciosamente,

NÚCLEO DE CONTRATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA

SEDE: Avenida Governador José Malcher, nº 2821, bairro: São Braz, CEP: 66090-100, Belém/PA

Telefone: 91 3184-6108

contratos.sesma2@gmail.com

Este documento foi gerado pelo usuário 331.***.***-16 em 18/09/2026 09:18:27
Número do documento: 26071611075355100000162791112
https://pje.tjpa.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26071611075355100000162791112

2 anexos

Oficio nº 240.2022-GABS.SESMA.PMB - INSAUDE.pdf
1476K

MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO.pdf
3637K

Contato InSaúde <contato@insaude.org.br> 24 de fevereiro de 2022 15:44
Para: Núcleo de Contratos Sesma <contratos.sesma2@gmail.com>

Boa tarde,

Recebido e encaminhado a quem de direito.

Atenciosamente,



Secretaria.

Ramal 206

De: Núcleo de Contratos Sesma <contratos.sesma2@gmail.com>
Enviada em: quinta-feira, 24 de fevereiro de 2022 15:29
Para: Contato InSaúde <contato@insaude.org.br>
Assunto: Re: Oficio nº 240/2022-GABS/SESMA/PMB

Prezados, bom dia.

Reiteramos o **Oficio nº 240/2022-GABS/SESMA/PMB** para ciência e providências urgentes, assim como notificação do relatório da Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação da Execução dos Contratos de Gestão por Organização Social, emitido por ocasião do pedido de reequilíbrio econômico e financeiro formulado pela empresa INSAÚDE, ambos anexos novamente a este e-mail.

ACUSAR RECEBIMENTO

Atenciosamente,

NÚCLEO DE CONTRATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA

Este documento foi gerado pelo usuário 331.***.***-16 em 18/09/2026 09:18:27
Número do documento: 26071611075355100000162791112

SEDE: Avenida Governador José Malcher, nº 2821, bairro: São Braz, CEP: 66090-100, Belém/PA

Telefone: 91 3184-6108

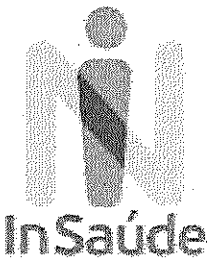
contratos.sesma2@gmail.com

Em qua., 16 de fev. de 2022 às 14:34, Contato InSaúde <contato@insaude.org.br> escreveu:

Boa tarde,

Recebido e encaminhado a quem de direito.

Atenciosamente,



[redacted]

De: Núcleo de Contratos Sesma <contratos.sesma2@gmail.com>
Enviada em: quarta-feira, 16 de fevereiro de 2022 13:59
Para: Contato InSaúde <contato@insaude.org.br>
Assunto: Fwd: Oficio nº 240/2022-GABS/SESMA/PMB

Prezado, boa tarde.

Segue em anexo relatório da Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação da Execução dos Contratos de Gestão por Organização Social, emitido por ocasião do pedido de reequilíbrio econômico e financeiro formulado pela empresa INSAÚDE.

Atenciosamente,

NÚCLEO DE CONTRATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA

SEDE: Avenida Governador José Malcher, nº 2821, bairro: São Braz, CEP: 66090-100, Belém/PA

Telefone: 91 3184-6108

contratos.sesma2@gmail.com

Este documento foi gerado pelo usuário 331.***.***-16 em 18/09/2026 09:18:27
Número do documento: 26071611075355100000162791112

——— Forwarded message ———
De: **Contato InSaúde** <contato@insaude.org.br>
Date: qua., 16 de fev. de 2022 às 09:47
Subject: RES: Oficio nº 240/2022-GABS/SESMA/PMB
To: Núcleo de Contratos Sesma <contratos.sesma2@gmail.com>

Bom dia,

Recebido e encaminhado a quem de direito.

Atenciosamente,

InSaúde

[redacted]

De: Núcleo de Contratos Sesma <contratos.sesma2@gmail.com>
Enviada em: quarta-feira, 16 de fevereiro de 2022 09:26
Para: Contato InSaúde <contato@insaude.org.br>
Assunto: Oficio nº 240/2022-GABS/SESMA/PMB

Prezados, bom dia.

Segue em anexo o **Oficio nº 240/2022-GABS/SESMA/PMB** para ciência e providências urgentes.

Favor acusar recebimento.

Atenciosamente,

NÚCLEO DE CONTRATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA

SEDE: Avenida Governador José Malcher, nº 2821, bairro: São Braz, CEP: 66090-100, Belém/PA

Telefone: 91 3184-6108

contratos.sesma2@gmail.com

Este documento foi gerado pelo usuário 331.***.***-16 em 18/09/2026 09:18:27
Número do documento: 26071611075355100000162791112
https://pje.tjpa.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26071611075355100000162791112

Este documento foi gerado pelo usuário 331.***.***-16 em 18/09/2026 09:18:27
Número do documento: 26071611075355100000162791112

SESMA
Secretaria de Saúde

Belém
Prefeitura da nossa gente

CERTIDÃO

Processo GDOC nº **38417 / 2021**
SETOR ORIGEM DA SOLICITAÇÃO: **PROTOCOLO GERAL**
INTERESSADO: **INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE – INSAÚDE**
Descrição: **REFERENTE QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 029/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELÉM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM E INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE - INSAÚDE, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, PARA O FOMENTO, GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE ATIVIDADES E SERVIÇOS DE SAÚDE A SEREM DESENVOLVIDAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DA MARAMBAIA 24H – UPA MARAMBAIA.** - PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO formulado pelo INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE – INSAÚDE.

CERTIFICO para os devidos fins que até o dia de hoje, 05/05/2022, o **INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE – INSAÚDE** não apresentou manifestação ao **Oficio nº 240/2022-GABS/SESMA/PMB enviado em 15 de fevereiro de 2022 notificando referente ao relatório** da *Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação da Execução dos Contratos de Gestão por Organização Social,* emitido por ocasião do pedido de reequilíbrio econômico e financeiro formulado pelo INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE – INSAÚDE, relativamente ao contrato de gestão n.º176/2020, cujo objeto é o fomento, gerenciamento, operacionalização e execução de atividades e serviços de saúde na Unidade de Pronto Atendimento 24h da Marambaia / UPA MARAMBAIA, desta forma, vem **NOTIFICAR** a supracitada empresa do teor do presente relatório, anexo, a fim de apresentar a documentação necessária ao exame do pedido de reequilíbrio econômico e financeiro (notas fiscais, planilhas e norma coletiva), porém em 16 de fev. de 2022 às 14:34 o INSAÚDE responde ao e-mail com o referido **Oficio nº 240/2022-GABS/SESMA/PMB enviado por este NÚCLEO DE CONTRATOS / SESMA que:** "Recebido e encaminhado a quem de direito". (e-mails anexo ao GDOC).

Considerando o referido ao norte, e que a empresa recebeu o **Oficio nº 240/2022-GABS/SESMA/PMB enviado em 15 de fevereiro de 2022, CERTIFICO que o prazo para manifestação expirou e que forma cumpridas por deste NÚCLEO DE CONTRATOS as determinações contidas neste GDOC.** Belém – PA, 05 de maio de 2022.

EMANOEL OLIVEIRA MONTEIRO JUNIOR
Assinado de forma digital por EMANOEL OLIVEIRA MONTEIRO JUNIOR
Dados: 2022.05.05 10:50:35 -03'00'

Emanoel Oliveira Monteiro
MATRÍCULA 0559814-011
NÚCLEO DE CONTRATOS / SESMA

Este documento foi gerado pelo usuário 331.***.***-16 em 18/09/2026 09:18:27
Número do documento: 26071611075355100000162791112

Belém, 09 de dezembro de 2021.

Ofício nº 220/2021
Excelentíssimo Sr. Secretário Municipal da Saúde,
DR. MAURICIO BEZERRA

Assunto: Prorrogação do Contrato de Gestão nº 029/2020 (Renovação – UPA Marambaia)

O INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO DE SAÚDE – INSAÚDE, pessoa jurídica de direito privado, constituída na forma de associação civil, sem fins lucrativos, filantrópico, com sede em Bernardino de Campo/SP, na Avenida Guilherme de Arruda Castanho, nº 496, Centro, CEP 18.960-000, com endereço eletrônico: juridico@insaude.org.br, por seu representante legal que esta subscreve, vem, perante Vossa Excelência, respeitosamente, considerando a proximidade do encerramento do prazo contratual avençado da UPA Marambaia (20 de janeiro de 2022), e verificada a consecução dos objetivos estratégicos e das metas estabelecidas, desde logo anuir com a possibilidade de prorrogação contratual prevista na Cláusula QUINTA do Contrato nº 029/2019, caso haja interesse público para tanto. Torna-se de fundamental importância a necessidade de revisão econômica e financeira do contrato de gestão, conforme as Cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – REPACTUAÇÃO e DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO, RENEGOCIAÇÃO TOTAL E PARCIAL

Aproveitamos o ensejo para apresentar protestos de elevada estima e distinta consideração em relação a Vossa Excelência.

Douglas Baldez
Diretor da UPA Marambaia – PMB/INSAÚDE

Douglas Queiroz Baldez
Diretor Geral
UPA DA MARAMBAIA - INSAUDE

09/12/2021
13:50

Este documento foi gerado pelo usuário 331.***.***-16 em 18/09/2026 09:18:27
Número do documento: 26071611075355100000162791112

Belém, 09 de dezembro de 2021.

Ofício nº 220/2021
Excelentíssimo Sr. Secretário Municipal da Saúde,
DR. MAURICIO BEZERRA

Assunto: Prorrogação do Contrato de Gestão nº 029/2020 (Renovação – UPA Marambaia)

O INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO DE SAÚDE – INSAÚDE, pessoa jurídica de direito privado, constituída na forma de associação civil, sem fins lucrativos, filantrópico, com sede em Bernardino de Campo/SP, na Avenida Guilherme de Arruda Castanho, nº 496, Centro, CEP 18.960-000, com endereço eletrônico: juridico@insaude.org.br, por seu representante legal que esta subscreve, vem, perante Vossa Excelência, respeitosamente, considerando a proximidade do encerramento do prazo contratual avençado da UPA Marambaia (20 de janeiro de 2022), e verificada a consecução dos objetivos estratégicos e das metas estabelecidas, desde logo anuir com a possibilidade de prorrogação contratual prevista na Cláusula QUINTA do Contrato nº 029/2019, caso haja interesse público para tanto. Torna-se de fundamental importância a necessidade de revisão econômica e financeira do contrato de gestão, conforme as Cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – REPACTUAÇÃO e DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO, RENEGOCIAÇÃO TOTAL E PARCIAL

Aproveitamos o ensejo para apresentar protestos de elevada estima e distinta consideração em relação a Vossa Excelência.

Douglas Baldez
Diretor da UPA Marambaia – PMB/INSAÚDE

Douglas Queiroz Baldez
Diretor Geral
UPA DA MARAMBAIA - INSAÚDE

Endereço: Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde
Sede Administrativa
Rua Ana Neri, 112 • Pompeia • Santos • SP • CEP 11060-040
e-mail: juridico@insaude.org.br • Tel.: (11) 3872-6784 • www.insaude.org.br

Este documento foi gerado pelo usuário 331.***.***-16 em 18/09/2026 09:18:27
Número do documento: 26071611075355100000162791112

InSaúde

Belém, 30 de dezembro de 2022.

Ofício nº 209/2022.

SESMA - PROTOCOLO
RECEBIDO em 09/01/2023
às 13 horas 15
[illegible]

Excelentíssimo Sr. Secretário Municipal da Saúde,
MAURICIO BEZERRA
Av Governador José Malcher, nº 2821,
São Bras, Belém/PA
CEP 66090-100

Assunto: Prorrogação do Contrato de Gestão nº 029/2020 – UPA Marambaia.

O INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO DE SAÚDE – INSAÚDE, pessoa jurídica de direito privado, constituída na forma de associação civil, sem fins lucrativos, filantrópico, com sede em Bernardino de Campo/SP, na Avenida Guilherme de Arruda Castanho, nº 496, Centro, CEP 18.960-000, com endereço eletrônico: juridico@insaude.org.br, por seu representante legal que esta subscreve, vem, perante Vossa Excelência, respeitosamente, considerando a proximidade do encerramento do prazo contratual avençado da UPA Marambaia (20 de janeiro de 2023), e verificada a consecução dos objetivos estratégicos e das metas estabelecidas, desde logo anuir com a possibilidade de prorrogação contratual prevista na Cláusula QUINTA do Contrato nº 029/2019, caso haja interesse público para tanto. Torna-se de fundamental importância a necessidade de revisão econômica e financeira do contrato de gestão, conforme as Cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – REPACTUAÇÃO e DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO, RENEGOCIAÇÃO TOTAL E PARCIAL

Aproveitamos o ensejo para apresentar protestos de elevada estima e distinta consideração em relação a Vossa Excelência.

Douglas Baldez
Diretor da UPA Marambaia/INSAÚDE - PMB

Douglas Queiroz Baldez
Diretor Geral
UPA DA MARAMBAIA- INSAÚDE

Este documento foi gerado pelo usuário 331.***.***-16 em 18/09/2026 09:18:27
Número do documento: 26071611075355100000162791112

Belém

Memorando n.º 02/2023

BELÉM, 03 DE JANEIRO DE 2023.

Ilmo.Sr.
Douglas Baldez
Diretor da UPA Marambaia/INSAUDE

Senhor Diretor,

Em resposta ao Ofício n.º 209/2022 do Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão de Saúde - INSAUDE onde aborda a prorrogação do Contrato de Gestão nº 029/2022 - UPA Marambaia;

Considerando a Portaria n.º435/2022 – GABS/SESMA/PMB. 07 de abril de 2022 onde alterou a composição da Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação dos Contratos de Gestão com Organização Social no âmbito da Secretaria de Saúde do Município de Belém (..)

Considerando o contrato de gestão nº 029/2020, celebrado entre Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde – Insaúde e Secretaria Municipal de Saúde de Belém/SESMA para o fomento, gerenciamento, operacionalização e execução de atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidas na Unidade de Pronto Atendimento João Menezes, UPA 24h Marambaia, porte III, localizado à Rua Maravalho Belo, nº 77, Bairro da Marambaia, no Município de Belém.

Considerando a cláusula DECIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO, RENEGOCIAÇÃO TOTAL E PARCIAL, parágrafo 13.1. o presente Contrato de Gestão poderá ser alterado, mediante revisão das metas e dos valores financeiros inicialmente pactuados, desde que prévia e devidamente justificado (..)

Dito isto, esta Comissão solicita a INSAUDE que justifique seu pedido de forma prévia como determina a cláusula supracitada, bem como o envio dos documentos comprobatório para que esta Comissão possa analisar o pedido feito.

No mais, esta Comissão coloca-se à disposição.

Estefano Correa Silva Lopes
Membro da comissão

Ruthleia Monteiro Almeida
Membro da comissão

Daniela Costa Salheb de Oliveira
Membro da comissão

Luís Rodrigues Souza do Amaral
Membro da comissão

Mauro José Sales Ferreira
Membro da comissão

Izabela Vieira Oliveira Belém
Membro da comissão

Jorge Faciola de Souza Neto
Presidente da Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação da Execução dos Contratos de Gestão por Organização Social

Av.GovernadorJoseMalcher,2321SãoBraz,CEP66060-100
E-mail devesesma@sesma.pmb.pa.gov.br
Tel:2184.6116/6102

Este documento foi gerado pelo usuário 331.***.***-16 em 18/09/2026 09:18:27
Número do documento: 26071611075355100000162791112

Caixa de entrada 7
Rascunhos
Enviados
Lixeira
Acessórios e circuitos
Ag Transf
Aviso de Entrega
BOTAS
COVID Planilha CLI BELÉM
Críticos e zerados
EMPENHO
Fiscal de Contrato
Fisio RT Material Técnico ...
Instrumentais cirúrgicos
Manutenção equipamentos
Notas Fiscais
OOS
RAIO X e TC Laudos da sala
ROUPARIA HOSPITALAR
Solicitações
Spam
TERMO DE REFERENCIA
Visita Técnica

Solicitação de Justificati...

Mensagem 1 de 1675

De **DEUE**
Para **Douglas baldez**
Data **Hoje 10:28**

Ofício n.º 02-2023.pdf (~52...

Bom dia Douglas Baldez.

Segue em Anexo Ofício 02/2023 da Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação dos Contratos de Gestão com Organização Social, onde solicita da Direção da Upa Marambaia o envio de documentos comprobatórios para que esta Comissão possa realizar a analise do pedido feito em Oficio n.º 209/2022, protocolado sob o manto do processo GDOC n.º 78/2023.

Favor acusar recebimento

No mais esta Comissão coloca-se a disposição.

--

SESMA
Secretaria de Saúde
Belém
Prefeitura de Belém gestão pública

DEUE / SESMA
Departamento de Urgência e Emergência

Av. Governador José Malcher nº 2821 - 5º andar
São Brás - 66090-100 - Belém-PA
(91) 3184.6116

deuesesma@sesma.pmb.pa.gov.br

Este documento foi gerado pelo usuário 331.***.***-16 em 18/09/2026 09:18:27
Número do documento: 26071611075355100000162791112

Ofício nº 80/2022

Belém, 04 de Julho de 2022

Excelentíssima Sr. Secretário Municipal da Saúde
DR. MAURICIO BEZERRA

Referência: Contrato de Gestão nº 189/2020 (UPA/JURUNAS – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

O INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO DE SAÚDE – INSAÚDE, pessoa jurídica de direito privado, constituída na forma de associação civil, sem fins lucrativos, filantrópico, com sede em Bernardino de Campo/SP, na Avenida Guilherme de Arruda Castanho, nº 496, Centro, CEP 18.960-000, com endereço eletrônico: juridico@insaude.org.br, por seu representante legal que esta subscreve, vem, perante Vossa Excelência, respeitosamente, considerando a proximidade do encerramento do prazo contratual avençado (01 de abril de 2020), e verificada a consecução dos objetivos estratégicos e das metas estabelecidas, desde logo anuir com a manifestação de prorrogação contratual prevista na Cláusula quinta do Contrato nº 189/2020, conforme exposto:

Considerando o Contrato de Gestão nº 189/2020, celebrado entre o Município de Belém/PA e Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde – InSaúde cujo objeto refere-se ao fomento, gerenciamento, operacionalização e execução de atividades e serviços da saúde a serem desenvolvidos pela CONTRATADA na UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24H do Jurunas - TIPO III, localizado na TV Bom jardim s/nº no bairro do Jurunas, no Município de Belém, em tempo integral, que assegure assistência universal e gratuita à população.

Considerando que o presente contrato de gestão supracitado, especificamente a CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, item 3.1.1., onde consta prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;

Considerando que o presente contrato de gestão supracitado, especificamente a CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, item 3.1.7, onde consta assegurar a organização, administração e gerenciamento da Unidade de Pronto Atendimento 24 h, através de técnicas adequadas que permitam o desenvolvimento da estrutura funcional e a manutenção física da referida unidade e de seus equipamentos, além do provimento dos insumos (materiais) e medicamentos necessários à garantia do seu pleno funcionamento;

SESMA - PROTOCOLO
Recebido em 05/07/2022
às 12 horas 20

Este documento foi gerado pelo usuário 331.***.***-16 em 18/09/2026 09:18:27
Número do documento: 26071611075355100000162791112

Considerando que o presente contrato de gestão supracitado, especificamente a CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, item 3.1.15, onde consta a responsabilidade por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

Considerando que o presente contrato de gestão supracitado, especificamente a CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, item 3.1.16, onde consta que quando demandada pela SESMA, e de comum acordo entre as partes, colocar em operação serviços ou unidades assistenciais, para atendimento nas situações de urgência ou emergência, não previstos no Anexo I do Edital. Visando a prestação dos serviços mencionados neste item, o CONTRATO DE GESTÃO poderá ser aditivado em valor e prazo a serem acordados entre as partes;

Considerando que o presente contrato de gestão supracitado, especialmente a CLÁUSULA SETIMA, item: 7.2.8. onde consta que a CONTRATADA deve participar de ações determinadas pela Secretária Municipal de Saúde de Belém na prestações de serviços de assistência em caso de calamidades, surtos, epidemias e catástrofes. Neste caso, será possível a repactuação do Contrato de Gestão, visando o equilíbrio econômico e financeiro, se houver necessidade.

Considerando que o presente contrato de gestão supracitado, especificamente a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REPACTUAÇÃO, item 11.1, onde consta que decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, poderá a CONTRATADA fazer jus a repactuação do valor contratual, mediante avaliação da variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, analisado pela comissão de avaliação instituída.

Considerando que o Contrato de Gestão nº 189/2020 até a presente data, não foi objeto de repactuação e/ou reequilíbrio econômico-financeira desde a data de sua efetivação, permanecendo com o valor mensal primitivo de R$ 1.389.417,00 (um milhão, trezentos e noventa e nove mil, quatrocentos e dezessete reais) (**ANEXO A – PLANO DE TRABALHO**), segue:

1. Considerando o demonstrativo de resultado do exercício (DRE) de maio de 2021 a abril de 2022, que demonstra a um déficit médio mensal de R$ 128.699,51, que equivale a 9,26% a maior do orçamento

atual do plano de custeio. Cabe salientar a composição do déficit mensal com as rubricas de maior impacto: materiais hospitalares, medicamentos, oxigênio, gêneros alimentícios, equipamentos de proteção individual, exames laboratóriais e imagem **(ANEXO B - DRE MAIO DE 2021 A ABRIL DE 2022, BALANCETES DE VERIFICAÇÃO E RAZÕES ANALITICOS).**

2. Considerando que está em execução um aditivo específico para o período da pandemia (COVID19) de remuneração de horas médicas, sendo oportuno a manutenção do valor para a regularidade das ações e atividades da UPA. **(ANEXO C – 4º ADITIVO CONTRATUAL)**
3. Considerando a previsão de dissídio coletivo 2022, que será aplicado nos salários dos colaboradores com percentual estimado de 5,00% e impacto mensal financeiro de R$ 30.212,49, calculado com base da folha bruta de pagamento. Na oportunidade, cabe ressaltar que o percentual de dissídio do exercício de 2021 foi de 5,26%. **(ANEXO D – CONVENÇÃO COLETIVA)**
4. Considerando o estudo dos índices de reajuste monetário para efeito comparativo de eventual de recomposiação econômico financeira do contrato de gestão **(ANEXO E – PLANILHA INDICES)**

Desta forma, diante dos fatores mencionados e possibilidade de reequilíbrio econômico financeiro do valor do Contrato de Gestão nº 189/2020, o impacto mensal financeiro será de R$ 158.912,00 (Cento e cinquenta e oito mil e novecentos e doze reais).

Assim, o novo valor proposto será de R$ 1.637.608,14 (Um milhão, seiscentos e trinta e sete mil, seiscentos e oito mil e quartoze reais) o que representa um acréscimo percentual de **17,86%** no valor do contrato primitivo, sem considerar o aditvo médico COVID.

Aproveitamos o ensejo para apresentar protestos de elevada estima e distinta consideração em relação a Vossa Excelência.

Douglas Baidez
Diretor
UPA JURUNAS 24 HORAS – BELÉM/PA

Douglas Queiroz Baidez
DIRETOR GERAL
UPA - JURUNAS
INSAÚDE

PARECER Nº 3579/2025– NSAJ/SESMA/PMB

PROTOCOLO Nº 21240/2022-GDOC.

ASSUNTO: ANALISE SOBRE A POSSIBILIDADE DE REEQUILIBRIO DO CONTRATO Nº 181/2020 – SESMA/PMB.

INTERESSADO: INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE - INSAÚDE.

Senhor Secretário Municipal de Saúde,

Este Núcleo Setorial de Assuntos Jurídicos da Secretaria Municipal de Saúde – SESMA foi instado a se manifestar acerca da possibilidade **de reequilibrio d**o contrato nº 181/2020 -SESMA firmado com oINSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE - INSAÚDE, **conforme requerimento adminsitrativo juntado aos autos.**

Consta solicitação da interessada de reequilibrio, em razão do contrato desde sua efetivação nunca ter sido objeto de reequilibrio, permanecendo o mesmo valor inicial de R$ 1.389.417,00(Um Milhão Trezentos e oitenta e Nove Mil e Quatrocentos e Dezessete reais).

Para isso sustenta que durante o periodo houve deficit financeiros sobre os produtos base do contrato que o impactaram, aumento de remuneração de horas medicos devido a pandemia e dissidios coletivos que impactaram o contrato.

todavia, é preciso destacar que a empresa não juntou qualquer documento oficial, planilha ou qualquer outro documento capaz de comprovar, não só o aumento dos valores dos itens apontados no requerimento, como comprovar que houve impacto nos valores

Este documento foi gerado pelo usuário 331.***.***-16 em 18/09/2026 09:18:27
Número do documento: 26071611075355100000162791112

inicialmente acordados no contrato, demonstrando o desequilíbrio alegado.

no caso dos autos a interessada apenas alega o desequilíbrio mas não junta tabela de reajuste de medicamentos, não juntar comprovantes de compra, dessa forma não se pode dar razão a tal requerimento.

Em verdade, segundo a legislação e jurisprudências relacionadas, condizentes as relações administrativas, não basta para as empresas apenas demonstrar que o preço dos itens aumentaram, é necessário que comprovem que esta circunstância DESEQUILIBROU o contrato. Fatos estes dos quais a empresa não se desonerou do ônus.

Não obstante a isto, consta nos autos a minuta do contrato nº 181/2022 e do 12º Termo aditivo com a ultima prorrogação contratual.

consta nos autos certidão do nucleo de contratos que corroborado com as minutas aditivas juntadas aos autos, é possivel verificar que o contrato teve sua vigencia expirada.

É o breve relatório. Passa-se ao parecer.

I- DO DIREITO

Primeiramente, é importante ressaltar que a presente análise, limitar-se-á aos aspectos jurídicos da matéria proposta, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, econômicos, financeiros e aqueles que exijam o exercício da competência e da discricionariedade administrativa a cargo dos setores competentes desta Secretaria.

Importa anotar, que a presente análise se dará ainda

Este documento foi gerado pelo usuário 331.***.***-16 em 18/09/2026 09:18:27
Número do documento: 26071611075355100000162791112

vinculada à Lei 8666/1993, posto que o contrato em exame está vinculado a este normativo jurídico, não cabendo, portanto, impedimento jurídico, face a nova lei de licitações 14.133/2021 que está, atualmente, em vigor.

I. 1 – DO PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro das obrigações existentes entre Administração Pública e o Particular é uma obrigação prevista no art. 37, XXI, da CF e nos arts. 58, inc, I e §§ 1° e 2° e 65, inc, II, alínea "d" e seu §5° da Lei n°8.666/93, *verbis*:

> *"Constituição*
> *Federal (...)*
> *Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional n°19, de 1998)*
> *(...)*
> *XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações. (Regulamento)"*
> *Lei*
> *n°8.666/93*
> *(...)*
> *Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:*
> *I – modifica-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos*

Este documento foi gerado pelo usuário 331.***.***-16 em 18/09/2026 09:18:27
Número do documento: 26071611075355100000162791112

do contratado:

(...)

§1° As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos administrativos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

§2° Na hipótese do inciso I deste artigo, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

(...)

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

II - por acordo das partes:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuam inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da ***administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico- financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.*** *(Redação dada pela Lei n° 8.883, de 1994)*

(...)

§5° Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso."

A Orientação Normativa AGU n°22/09 dispõe sobre a revisão dos contratos no seguinte sentido:

Este documento foi gerado pelo usuário 331.***.***-16 em 18/09/2026 09:18:27
Número do documento: 26071611075355100000162791112

"ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº22, DE 1º DE ABRIL DE 2009

> *O reequilíbrio econômico-financeiro pode ser concedido a qualquer tempo, independentemente de previsão contratual, **desde que verificadas as circunstâncias elencadas na letra "d"** do inc. II do art. 65, da lei 8.666, de 1993."*

Por isso, é imprescindível que a Administração Pública **antes de conceder o reequilíbrio, verifique** se a pretensão subjetiva do requerimento está dentro do prazo para ser realizado, bem como **se constam todos os documentos probatórios aptos a comprovar o alegado**. E neste caso a empresa **NÃO SE DESONEROU DO SEU ÔNUS**, no pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, pois **NÃO JUNTOU DOCUMENTO DE COMPROVAÇÃO QUE DEMONSTRA OS VALORES OS QUAIS COMPRAVA E COMPRA, AGORA O ITEM, BEM COMO NÃO DEMONSTROU O DESEQUILIBRIO NO CONTRATO, ALÉM DE NÃO JUNTAR DOCUMENTO COMPROBATÓRIO da PRÓPRIA FABRICANTE DOS AUMENTOS DE VALORES PARA O ITENs EM QUESTÃO TÃO POUCO DOS DISSIDIOS COLETIVOS,** Logo, prejudicado a análise do pedido, bem como, qualquer tipo de manifestação parecista neste sentido.

Veja-se, **no caso dos autos, a falta de comprovação do requerimento é a situação que gera o INDEFERIMENTO**, pois **a parte não juntou os documentos de períodos posteriores, com os valores atualmente praticados, que comprovem o real aumento dos produtos no mercado, nem a tabela do fornecedor do item que indique os percentuais de reajuste OU QUALQUER DOCUMENTO QUE COMPROVE O DESEQUILIBRIO CONTRATUAL.**

CONCLUSÃO

Ante o exposto, analisando o interesse desta Secretaria, bem como, o texto legal, destacando as condições acima apontadas e o caráter meramente OPINATIVO do presente parecer, SUGERIMOS:

1) Pelo **INDEFERIMENTO**, do **PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** do **CONTRATO nº 181/2020**, requerido pela empresa INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE - INSAÚDE, tendo em vista: **A FALTA DE DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DO PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**.

Este documento foi gerado pelo usuário 331.***.***-16 em 18/09/2026 09:18:27
Número do documento: 26071611075355100000162791112

Ressalte-se o caráter meramente opinativo deste parecer, respeitando o poder soberano do Titular desta SESMA, caso entenda de forma diversa, para melhor atender ao interesse público.

É o parecer. S.M.J.

Belém, 16 de setembro de 2025.

YURI GOUVEIA BARBOSA DE SOUZA
Assinado de forma digital por YURI GOUVEIA BARBOSA DE SOUZA
Dados: 2025.09.16 12:54:32 -03'00'

YURI GOUVEIA BARBOSA DE SOUZA

Assessoria Jurídica-NSAJ

De acordo,

JORGE FACIOLA DE SOUZA NETO:51104776200
Assinado de forma digital por JORGE FACIOLA DE SOUZA NETO:51104776200
Dados: 2025.09.17 12:07:13 -03'00'

JORGE FACIOLA DE SOUZA NETO

Diretor do Núcleo Setorial de Assuntos Jurídicos - NSAJ/SESMA

Este documento foi gerado pelo usuário 331.***.***-16 em 18/09/2026 09:18:27
Número do documento: 26071611075355100000162791112

PORTARIA N.º 956 /2025 – GAB/PMB, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º do Decreto nº 22.832/91, de 10 de maio de 1991 c/c com art. 2º do Decreto nº 113.371/2025, de 14 de janeiro de 2025;

Considerando os termos do processo administrativo GDOC 2529/2025 - PGM, de 14 de abril de 2025;

RESOLVE:

I. nomear EDUARDO AUGUSTO DA COSTA BRITO para exercer o cargo comissionado de Procurador Geral Adjunto (DAS 301.10), com lotação na Procuradoria-Geral do Município – PGM, a contar de 1º de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Antônio Lemos, 14 de abril de 2025.

CLEIDSON FERREIRA CHAVES
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA N.º 957 /2025 – GAB/PMB, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º do Decreto nº 22.832/91, de 10 de maio de 1991 c/c com art. 2º do Decreto nº 113.371/2025, de 14 de janeiro de 2025;

Considerando os termos do processo administrativo GDOC 645/2025, de 11 de abril de 2025;

RESOLVE:

I. nomear ELUANY KELLY RAIOL RODRIGUES para exercer o cargo comissionado de Assessor I (DAS 202.5), com lotação na Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN, a contar de 5 de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Antônio Lemos, 14 de abril de 2025.

CLEIDSON FERREIRA CHAVES
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA N.º 958 /2025 – GAB/PMB, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º do Decreto nº 22.832/91, de 10 de maio de 1991 c/c com art. 2º do Decreto nº 113.371/2025, de 14 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

I. exonerar GUILHERME RIBEIRO LOPES JUNIOR do cargo comissionado de Assessor II (DAS 202.6), com lotação na a Secretaria Municipal de Governo – SEGOV.

II. nomear MATHEUS ANTÔNIO PONTES DOS PRASERES para exercer o cargo comissionado de Assessor II (DAS 202.6), com lotação na Secretaria Municipal de Governo – SEGOV.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Antônio Lemos, 14 de abril de 2025.

CLEIDSON FERREIRA CHAVES
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA N.º 959 /2025 – GAB/PMB, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º do Decreto nº 22.832/91, de 10 de maio de 1991 c/c com art. 2º do Decreto nº 113.371/2025, de 14 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

I. exonerar NAIANE MACHADO SANTOS do cargo comissionado de Assessor IV (DAS 202.8), com lotação na a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA.

II. nomear LEONARDO MOREIRA D'ALMEIDA para exercer o cargo comissionado de Assessor IV (DAS 202.8), com lotação na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Antônio Lemos, 14 de abril de 2025.

CLEIDSON FERREIRA CHAVES
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA N.º 960 /2025 – GAB/PMB, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º do Decreto nº 22.832/91, de 10 de maio de 1991 c/c com art. 2º do Decreto nº 113.371/2025, de 14 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

I. nomear NAIANE MACHADO SANTOS para exercer o cargo comissionado de Assessor IV (DAS 202.8), com lotação na Secretaria Municipal de Governo - SEGOV.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Antônio Lemos, 14 de abril de 2025.

CLEIDSON FERREIRA CHAVES
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA N.º 961 /2025 – GAB/PMB, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º do Decreto nº 22.832/91, de 10 de maio de 1991 c/c com art. 2º do Decreto nº 113.371/2025, de 14 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

I. nomear FABRIZIO WENZIO MONTEIRO DOS REIS para exercer o cargo comissionado de Assessor III (DAS 202.7), com lotação na Secretaria Municipal de Governo - SEGOV.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Antônio Lemos, 14 de abril de 2025.

CLEIDSON FERREIRA CHAVES
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 027/2025 – DAF/GAB/PMB, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GABINETE DO PREFEITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 046/2025 – GAB/PMB, de 17 de janeiro de 2025; e,

Considerando o Processo GDOC nº 1026/2025 – Gabinete do Prefeito, que versa sobre o pedido de gozo de 60 dias de licença prêmio;

RESOLVE:

Estabelecer os períodos de 02 a 31 de maio e de 01 a 30 de julho de 2025, para o gozo de 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio à servidora WANDA MARIA DO SANTOS FRANCO, matrícula 0018295-029, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, lotada no Gabinete do Prefeito, Considerando os 60 dias concedidos pela Portaria nº º 2.747/2012– GABS/SEMAD, de 10/08/2012.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Antônio Lemos, 14 de abril de 2025.

RENATO PASSARINHO DA SILVA
Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito
Matrícula nº 0623296-039

PORTARIA Nº 028/ 2025 – GAB.PREF/PMB, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GABINETE DO PREFEITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 046/2025 – GAB/PMB, de 17 de janeiro de 2025; e,

Considerando o Processo GDOC nº 1007/2025-Gabinete do Prefeito, que solicita férias para o mês de maio/2025.

RESOLVE:

Conceder por direitos que lhe são assegurados, férias regulamentares ao servidor JOSE LUIZ SANTOS FERREIRA, matrícula 0009563-016, Agente de Portaria, para usufruir no período de 05 de maio a 03 de junho de 2025, referente ao período aquisitivo de 01/05/2024 à 30/04/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Antônio Lemos, 14 de abril de 2025.

RENATO PASSARINHO DA SILVA
Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito
Matrícula nº 0623296-039

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2023 – UCP/PROMABEN

CONTRATANTE:	UNIDADE COORDENADORA DO PROGRAMA DE SANEAMENTO DA BACIA DA ESTRADA NOVA – UCP/PROMABEN, representada pelo Coordenador Geral Sr. Deivison Costa Alves.
CONTRATADA:	LUCENA INFRAESTRUTURA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.992.929/0001-32, com sede estabelecida na Rua Principal (Cajueiro), nº 01, BR 135, KM 12 – Bairro Vila Maranhão, São Luís/MA, CEP 65.091-009, neste ato representada por seu administrador Antônio Edinaldo da Luz Lucena.
FUNDAMENTO LEGAL:	O presente aditivo tem previsão no Art. 57, §1º, inciso II e § 2º, e art. 42, §5º, ambos da Lei nº 8.666/93, e alterações vigentes, e nas Políticas para Aquisição de Bens e Contratação de Obras Financiadas pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento GN-2349-15/BID, que dão amparo ao presente termo, independentemente de transcrição.
OBJETO:	Prorrogação do prazo de execução do contrato por mais 06 (seis) meses com previsão de término para o dia 03/08/2025, bem como o prazo de vigência contratual por mais 06 (seis) meses com previsão de término para o dia 18/10/2025, sem repercussão financeira ao contrato, conforme documentação juntada nos autos Gdoc nº 151/2025. Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas e Condições Contratuais não revogadas por este Termo.
DATA DA ASSINATURA:	14/04/2025.
ASSINATURAS:	UNIDADE COORDENADORA DO PROGRAMA – UCP/PROMABEN, representada pelo seu Coordenador Geral, Deivison Costa Alves – Contratante e LUCENA INFRAESTRUTURA LTDA, representada pelo Sr. Antônio Edinaldo da Luz Lucena – Contratada.

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2023 – UCP/PROMABEN

CONTRATANTE:	UNIDADE COORDENADORA DO PROGRAMA DE SANEAMENTO DA BACIA DA ESTRADA NOVA – UCP/PROMABEN, representada pelo seu Coordenador Geral, Sr. Deivison Costa Alves.
CONTRATADA:	CONSÓRCIO TPF-PROMABEN, inscrito no CNPJ sob o nº 48.836.238/0001-88, com sede estabelecida à Ave-

Este documento foi gerado pelo usuário 331.***.***-16 em 18/09/2026 09:18:27
Número do documento: 26071611075355100000162791112

PA-MED 002054.2025.08.000/1
REQUERIDO(A): SESMA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE, SINDICATO DOS ENFERMEIROS DO ESTADO DO PARÁ, SINTHOSP - SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM, TÉCNICOS, DUCHISTAS, MASSAGISTAS E EMPREGADOS EM HOSPITAIS E CASAS DE SAÚDE DO PARÁ

DESPACHO

Atuo em regime de substituição da Titular.

Trata-se de importante Mediação que envolve entidades sindicais de saúde e Insaúde com a pessoa jurídica de direito público - Município, via órgão SESMA.

Houve sessão de mediação e, agora, resposta da SESMA.

A Colega Titular retornará segunda dia 22/09 e sugiro, à título de contribuição, que encaminhe a resposta da SESMA aos envolvidos para que tomem conhecimento (lá inclusive nos docs. já retrata respeito ao piso salarial) ou adote outras providências que entender pertinentes.

Devolva-se à Titular de modo urgente.

BELÉM, 18 de setembro de 2025

GISELE SANTOS FERNANDES GÓES
PROCURADORA REGIONAL DO TRABALHO

Documento assinado eletronicamente por Gisele Santos Fernandes Góes em 18/09/2025, às 10h56min37s (horário de Brasília).
Verificação documento original: http://www.prt8.mpt.mp.br/servicos/autenticidade-de-documentos?view=autenticidades id=4257698ca=B4195126AVGTTHHX

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 8ª Região

AUTOS DIGITAIS

PA-MEDIAÇÃO
PA-MED 002054.2025.08.000/1

0020542025080001

Data de Autuação: 03/09/2025
Data da última Distribuição/Redistribuição: 05/09/2025
Ofício: 04º Ofício Geral da PRT - 8ª Região/PA
Núcleo: NUPIA SEDE
Município: Belém
Procurador(a) Titular: Rita Moitta Pinto da Costa

Partes:
REQUERENTE - INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE - INSAÚDE
REQUERIDO(A) - SESMA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
REQUERIDO(A) - SINDICATO DOS ENFERMEIROS DO ESTADO DO PARÁ
REQUERIDO(A) - SINTHOSP - SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM, TÉCNICOS, DUCHISTAS, MASSAGISTAS E EMPREGADOS EM HOSPITAIS E CASAS DE SAÚDE DO PARÁ

Temas:
Nível : 1...04. TRABALHO NAADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Nível : 2.....04.05. RESPONSABILIDADE ESTATAL NA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS
Nível : 3.....04.05.01. Conformidade e integridade dos instrumentos licitatório e contratual
Nível : 2.....04.09. OUTROS TEMAS PREVISTOS NAS DEMAIS ÁREAS TEMÁTICAS
Temas Complementares: *Temas Complementares :*
09.07.01. - Atraso ou não pagamento das verbas rescisórias

Este documento foi gerado pelo usuário 331.***.***-16 em 18/09/2026 09:18:27
Número do documento: 26071611075508300000162791113

PROCEDIMENTO: PA-MEDIAÇÃO 002054.2025.08.000/1 ARQUIVO PDF GERADO EM 18/09/2025		
Data do Documento	**nº. do Documento**	**Descrição do Documento**
03/09/2025 12:56:46	117205.2025	Pedido de Mediacao
03/09/2025 12:56:47	117206.2025	Anexo de Mediacao
03/09/2025 12:56:47	117207.2025	Anexo de Mediacao
03/09/2025 12:56:47	117208.2025	Anexo de Mediacao
03/09/2025 12:56:47	117209.2025	Anexo de Mediacao
03/09/2025 12:56:47	117210.2025	Anexo de Mediacao
03/09/2025 12:56:48	117211.2025	Anexo de Mediacao
04/09/2025 12:24:23	012251.2025	Certidao de Autuacao Automatica
05/09/2025 10:33:25	118158.2025	Despacho do(a) coordenador(a)
05/09/2025 11:40:31	012319.2025	Certidao de Distribuicao e Encaminhamento
05/09/2025 16:19:58	118830.2025	Despacho comum
09/09/2025 11:12:42	001022.2025	Portaria de instauracao de PA-Mediacao
09/09/2025 11:12:42	119030.2025	Notificacao de Mediacao
09/09/2025 11:12:42	119031.2025	Notificacao de Mediacao
09/09/2025 11:12:43	119032.2025	Notificacao de Mediacao
09/09/2025 11:12:43	119033.2025	Notificacao de Mediacao
08/09/2025 16:13:33	119737.2025	Peticao eletronica - Protocolo: 2.08.000.608864-2025-31
10/09/2025 09:50:40	009651.2025	Despacho comum
10/09/2025 11:09:27	120270.2025	Notificacao de Mediacao
10/09/2025 11:09:27	120271.2025	Notificacao de Mediacao
10/09/2025 11:09:27	120272.2025	Notificacao de Mediacao
10/09/2025 11:09:27	120273.2025	Notificacao de Mediacao
11/09/2025 08:51:22	002479.2025	Documento Externo
11/09/2025 18:18:24	122596.2025	Peticao eletronica - Protocolo: 2.08.000.609047-2025-09

Este documento foi gerado pelo usuário 331.***.***-16 em 18/09/2026 09:18:27
Número do documento: 26071611075508300000162791113

11/09/2025 18:18:24	122597.2025	Anexo de peticao - Outros documentos - Protocolo: 2.08.000.609047-2025...
11/09/2025 18:18:24	122598.2025	Anexo de peticao - Outros documentos - Protocolo: 2.08.000.609047-2025...
11/09/2025 18:18:24	122599.2025	Anexo de peticao - Outros documentos - Protocolo: 2.08.000.609047-2025...
11/09/2025 18:18:24	122600.2025	Anexo de peticao - Outros documentos - Protocolo: 2.08.000.609047-2025...
11/09/2025 18:18:24	122601.2025	Anexo de peticao - Outros documentos - Protocolo: 2.08.000.609047-2025...
11/09/2025 18:18:24	122602.2025	Anexo de peticao - Outros documentos - Protocolo: 2.08.000.609047-2025...
11/09/2025 18:18:24	122603.2025	Anexo de peticao - Outros documentos - Protocolo: 2.08.000.609047-2025...
12/09/2025 11:49:15	123188.2025	Peticao eletronica - Protocolo: 2.08.000.609079-2025-04
12/09/2025 11:49:15	123189.2025	Anexo de peticao - Procuracao - Protocolo: 2.08.000.609079-2025-04
12/09/2025 11:56:20	123191.2025	Peticao eletronica - Protocolo: 2.08.000.609080-2025-21
12/09/2025 12:28:53	123193.2025	Ata de sessao de mediacao
12/09/2025 12:33:35	009761.2025	Despacho comum
16/09/2025 17:26:01	124767.2025	Peticao eletronica - Protocolo: 2.08.000.609231-2025-41
16/09/2025 17:45:59	124783.2025	Peticao eletronica - Protocolo: 2.08.000.609234-2025-84
17/09/2025 13:06:36	125262.2025	Despacho comum
17/09/2025 22:39:10	125533.2025	Peticao eletronica - Protocolo: 2.08.000.609300-2025-16
17/09/2025 22:39:10	125534.2025	Anexo de peticao - Outros documentos - Protocolo: 2.08.000.609300-2025...
17/09/2025 22:39:10	125535.2025	Anexo de peticao - Outros documentos - Protocolo: 2.08.000.609300-2025...
17/09/2025 22:39:10	125536.2025	Anexo de peticao - Outros documentos - Protocolo: 2.08.000.609300-2025...
17/09/2025 22:39:10	125537.2025	Anexo de peticao - Outros documentos - Protocolo: 2.08.000.609300-2025...
17/09/2025 22:39:10	125538.2025	Anexo de peticao - Outros documentos - Protocolo: 2.08.000.609300-2025...

Este documento foi gerado pelo usuário 331.***.***-16 em 18/09/2026 09:18:27
Número do documento: 26071611075508300000162791113

17/09/2025 22:39:10	125539.2025	Anexo de peticao - Outros documentos - Protocolo: 2.08.000.609300-2025...
17/09/2025 22:39:10	125540.2025	Anexo de peticao - Outros documentos - Protocolo: 2.08.000.609300-2025...
17/09/2025 22:39:10	125541.2025	Anexo de peticao - Outros documentos - Protocolo: 2.08.000.609300-2025...
17/09/2025 22:39:10	125542.2025	Anexo de peticao - Outros documentos - Protocolo: 2.08.000.609300-2025...
17/09/2025 22:39:10	125543.2025	Anexo de peticao - Outros documentos - Protocolo: 2.08.000.609300-2025...
17/09/2025 22:39:10	125544.2025	Anexo de peticao - Outros documentos - Protocolo: 2.08.000.609300-2025...
17/09/2025 22:39:10	125545.2025	Anexo de peticao - Outros documentos - Protocolo: 2.08.000.609300-2025...
17/09/2025 22:39:10	125546.2025	Anexo de peticao - Outros documentos - Protocolo: 2.08.000.609300-2025...
17/09/2025 22:39:10	125547.2025	Anexo de peticao - Outros documentos - Protocolo: 2.08.000.609300-2025...
17/09/2025 22:39:10	125548.2025	Anexo de peticao - Outros documentos - Protocolo: 2.08.000.609300-2025...
17/09/2025 22:39:10	125549.2025	Anexo de peticao - Outros documentos - Protocolo: 2.08.000.609300-2025...
18/09/2025 10:56:27	125720.2025	Despacho comum

Este documento foi gerado pelo usuário 331.***.***-16 em 18/09/2026 09:18:27
Número do documento: 26071611075508300000162791113

PEDIDO DE MEDIAÇÃO 002054.2025.08.000/1

1 Informações Básicas

1.1 Narração dos fatos

Resumo dos conflitos (direitos reivindicados):

Trata-se do encerramento de dois Contratos de Gestão firmados entre o INSAÚDE e o Município de Belém, que ocorrerá no dia 15 de setembro de 2025. Há valores que não foram devidamente repassados e valores relacionados a desmobilização/rescisoes dos contratos de trabalho. O Município é responsável financeiro pelos contratos. Assim, pugna pela MEDIAÇÃO no sentido de que haja um sério compromisso no sentido de saldar os débitos para que os valores relacionados aos pagamentos dos trabalhadores envolvidos (cerca de 310) e respectivas verbas rescisórias sejam pagas no prazo.

Período da ocorrência dos fatos (se for o caso, indique também a data-base):

setembro de 2025.

Abrangência territorial do conflito:

Belém - PA.

Número estimado de trabalhadores(as) envolvidos(as):

201 a 500

Indique se o conflito ocorre em uma das atividades essenciais abaixo indicadas:

assistência médica e hospitalar

Se houve tentativa de negociação sobre a matéria, indique o local, a data e a síntese das discussões:

Sim, houve tentativa de negociação no dia 29 de agosto de

2025, na Secretaria Municipal de Saúde do Município - SESMA.

Descreva aqui, sob a forma de tópicos, a pauta de reivindicações (1..., 2..., 3...):

Efetivação dos repasses devidos contratualmente conforme Contratos e Prestações de Contas para pagamento pontual dos trabalhadores e suas respectivas rescisões de contratos de trabalho. (cerca de 310 trabalhadores)

Este documento foi gerado pelo usuário 331.***.***-16 em 18/09/2026 09:18:27
Número do documento: 26071611075508300000162791113

1.2 Informações complementares

Data do Pedido de Mediação:

03/09/2025 12:56:46

Há ação judicial (individual, coletiva ou Dissídio Coletivo) em curso sobre o conflito?

Não.

Houve ocorrência de violência ou uso de força de qualquer tipo desde que se iniciou o conflito?

Não.

Houve dispensas de trabalhadores(as)?

Sim.

Descreva:

desmobilização de 2 contratos de GESTÃO DAS UPAS MARAMBAIA E JURUNAS

Município da origem ou da ocorrência atual do conflito:

Belém - PA

A matéria envolve informações sigilosas (sobre pessoas ou fatos)?:

Não.

1.3 Arquivos anexos (total: 6)

2 Requeridos(as)

2.1 Dados do Requerido

Tipo de Pessoa: Jurídica
Nome civil: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELEM
CNPJ: 07.917.818/0001-12
Abreviatura do nome (ex.: SINDXXX): SESMA
Endereço: AVENIDA GOVERNADOR JOSÉ MALCHER
Número: 2821
Complemento:
Bairro: SÃO BRAZ
Cidade: Belém
UF: PA
CEP: 66.090-100
Ponto de referência: SESMA
Como chegar: São Braz
DDD: 91
Telefone: 31846115
E-mail: sesmagab@gmail.com
O requerido/ interessado é: Poder Público/Órgão Público/Governo
Âmbito de atuação: Municipal
Ramo ou setor de atividade : Q SAÚDE HUMANA E SERVIÇOS SOCIAIS

2.2 Dados do Requerido

Tipo de Pessoa: Jurídica
Nome civil: SINDICATO DOS ENFERMEIROS DO ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 34.817.767/0001-20
Abreviatura do nome (ex.: SINDXXX): SENPA
Endereço: RUA SANTO ANTONIO
Número: 316
Complemento: SALA 201
Bairro: CAMPINA
Cidade: Belém

UF: PA
CEP: 66.010-105
Ponto de referência: Campina
Como chegar:
DDD: 91
Telefone: 32425022
E-mail: senpa@senpa.org.br
O requerido/ interessado é: Sindicato
Âmbito de atuação: Estadual
Ramo ou setor de atividade : Q SAÚDE HUMANA E SERVIÇOS SOCIAIS

2.3 Dados do Requerido

Tipo de Pessoa: Jurídica
Nome civil: SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM E TECNICOS DUCHISTAS MASSAGISTAS E EMPRESAS H E C DE SB
CNPJ: 04.569.224/0001-70
Abreviatura do nome (ex.: SINDXXX): SINTHOSP
Endereço: AVENIDA ALCINDO CACELLA
Número: 2564
Complemento:
Bairro: CREMAÇÃO
Cidade: Belém
UF: PA
CEP: 66.045-090
Ponto de referência: Cremaçao
Como chegar:
DDD: 91
Telefone: 32596953
E-mail: sinthosp@hotmail.com
O requerido/ interessado é: Sindicato
Âmbito de atuação: Estadual
Ramo ou setor de atividade : Q SAÚDE HUMANA E SERVIÇOS SOCIAIS

3 Requerentes

3.1 Dados do(a) Requerente

Tipo de Pessoa: Jurídica
Nome civil: INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE - INSAÚDE
CNPJ: 44.563.716/0001-72
Abreviatura do nome (ex.: SINDXXX): INSAÚDE
Endereço: AV PAULISTA
Número: 1754
Complemento:
Bairro: BELA VISTA
Cidade: Belém
UF: PA
CEP: 01.310-200
DDD: 11
Telefone: 38766787
E-mail: juridico@insaude.org.br
Endereço IP: 192.168.110.68
O(A) requerente/ interessado(a) é: Empregador privado
Âmbito de atuação: Nacional
Ramo ou setor de atividade : Q SAÚDE HUMANA E SERVIÇOS SOCIAIS

Este documento foi gerado pelo usuário 331.***.***-16 em 18/09/2026 09:18:27
Número do documento: 26071611075508300000162791113

CONTRATO DE GESTÃO Nº 029/2020

CONTRATO DE GESTÃO Nº 029/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELÉM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM E INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE - INSAÚDE, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, PARA O FOMENTO, GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE ATIVIDADES E SERVIÇOS DE SAÚDE A SEREM DESENVOLVIDAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DA MARAMBAIA 24H – UPA MARAMBAIA.

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BELÉM**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM - SESMA**, com sede nesta cidade, na Avenida Governador José Malcher, nº 2821, Bairro: São Braz, CEP: 66.090-100 Belém/PA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.917.818/0001-12, representada por seu Secretário Municipal, Ilmo. Sr. Dr. **SÉRGIO DE AMORIM FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, Bacharel em Administração Pública e Empresarial, portador do RG nº 2472473 – SSP/PA e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº 243.372.262-49, residente e domiciliado nesta capital, (doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**), e, de outro lado **INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE - INSAÚDE**, situada na Avenida Cel. Guilherme de Arruda Castanho, nº 496, Bairro: Centro, Bernardino de Campos/SP, CEP 18960-000 Telefone (11) 3876-6787, e-mail: contato@insaude.org.br, inserito no CPF/CNPJ sob o nº. 44.563.716/0001-72, neste ato representado por **NELSON ALVES LIMA**, cédula de identidade nº 5.099.552-2 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 695.213.958-34, doravante denominada **CONTRATADA**, realizada através do processo administrativo nº. 35796/2019, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, a Lei Municipal nº 8734/2010 e Decreto Municipal nº 84.307/2015, considerando o Edital de Seleção nº. 01/2019 e o correspondente ato de Homologação publicado no D.O.U., 20 de Janeiro de 2020, inserido nos autos do Processo nº 35796/2019 em conformidade com as diretrizes e normas do Sistema Único de Saúde – SUS emanadas do Ministério da Saúde – MS resolvem celebrar o presente CONTRATO DE GESTÃO referente ao fomento, gerenciamento, operacionalização e execução de atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos na Unidade de Pronto Atendimento da Marambaia 24h – UPA MARAMBAIA, ficando permitido o uso dos respectivos equipamentos e mobiliários de saúde pelo período de vigência do presente Contrato de Gestão, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Este documento foi gerado pelo usuário 331.***.***-16 em 18/09/2026 09:18:27
Número do documento: 26071611075508300000162791113

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente CONTRATO DE GESTÃO tem por objeto o fomento, gerenciamento, operacionalização e execução de atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos pela CONTRATADA na Unidade de Pronto Atendimento 24h da Marambaia – UPA MARAMBAIA – PORTE III, localizado à Rua Maravalho Belo, nº 77, Bairro da Marambaia, no Município de Belém, em tempo integral, que assegure assistência universal e gratuita à população;

1.2. A execução do presente CONTRATO DE GESTÃO dar-se-á pela CONTRATADA, desde que observadas todas as condições propostas pela CONTRATADA no Programa de Trabalho, no Edital e demais diplomas legais.

1.3. Fazem parte integrante deste CONTRATO DE GESTÃO o Edital de Seleção e todos seus Anexos, principalmente:

a) Anexo I – Termo de Referência

b) Anexo V – Termo de Permissão de Uso

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PERMISSÃO DE USO DO BEM IMÓVEL

2.1. Conforme Termo de Permissão de Uso (Anexo VI) o imóvel de propriedade do Município de Belém referente à Unidade de Pronto Atendimento 24 h da Marambaia – UPA MARAMBAIA e os bens móveis têm o seu uso permitido pela CONTRATADA durante a vigência do presente CONTRATO DE GESTÃO.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Compromete-se a **CONTRATADA** a:

3.1.1 Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;

3.1.2. Comunicar à fiscalização do CONTRATO DE GESTÃO, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

3.1.3. Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;

3.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

3.1.5. Manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e

Este documento foi gerado pelo usuário 331.***.***-16 em 18/09/2026 09:18:27
Número do documento: 26071611075508300000162791113
https://pje.tjpa.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26071611075508300000162791113

necessários à execução do objeto do contrato:

3.1.6. Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na seleção pública;

3.1.7. Assegurar a organização, administração e gerenciamento da Unidade de Pronto Atendimento 24 h da Marambaia – UPA MARAMBAIA, objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO, através de técnicas adequadas que permitam o desenvolvimento da estrutura funcional e a manutenção física da referida unidade e de seus equipamentos, além do provimento dos insumos (materiais) e medicamentos necessários à garantia do seu pleno funcionamento;

3.1.8. Prestar os serviços de saúde que estão especificados nos Anexo I do Edital, de acordo com o estabelecido neste CONTRATO DE GESTÃO e nos exatos termos da legislação pertinente ao SUS – Sistema Único de Saúde, especialmente o disposto na Lei nº. 8080, de 19 de setembro de 1990, com observância dos princípios veiculados pela legislação, e em especial:

a) Universalidade de acesso aos serviços de saúde;

b) Gratuidade de assistência, sendo vedada a cobrança em face de usuários ou seus representantes, responsabilizando-se a CONTRATADA por cobrança indevida feita por seu empregado ou preposto;

c) Preservação da autonomia das pessoas na defesa de sua integridade física e moral;

d) Igualdade da assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie;

e) Direito de informação às pessoas assistidas, sobre sua saúde;

f) Divulgação de informações quanto ao potencial dos serviços de saúde e a sua utilização pelo usuário;

g) Fomento dos meios para participação da comunidade;

h) Prestação dos serviços com qualidade e eficiência, utilizando-se dos equipamentos de modo adequado e eficaz.

3.1.9. Na prestação dos serviços descritos no item anterior, a CONTRATADA deverá observar:

a) Respeito aos direitos dos usuários, atendendo-os com dignidade de modo universal e igualitário;

b) Manutenção da qualidade na prestação dos serviços;

c) Respeito à decisão do usuário em relação ao consentimento ou recusa na prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de morte ou obrigação legal;

d) Garantia do sigilo dos dados e informações relativas aos usuários;

e) Esclarecimento dos direitos aos usuários, quanto aos serviços oferecidos.

f) Responsabilidade civil e criminal pelo risco de sua atividade;

g) Inserção obrigatória dos procedimentos autorizados e dos medicamentos dispensados nos protocolos terapêuticos indicados pelas SESMA;

3.1.10. Apoiar e integrar o complexo regulador da SESMA;

Este documento foi gerado pelo usuário 331.***.***-16 em 18/09/2026 09:18:27
Número do documento: 26071611075508300000162791113
https://pje.tjpa.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26071611075508300000162791113

3.1.11. Utilizar, para a contratação de pessoal, critérios exclusivamente técnicos e inclusive quanto ao gerenciamento e controle de recursos humanos, observando as normas legais vigentes, em especial as trabalhistas e previdenciárias;

3.1.12. Selecionar seu pessoal de forma pública, objetiva, transparente e impessoal, nos termos do regulamento próprio a ser editado pela CONTRATADA, devendo o mesmo constar no sítio eletrônico da ora CONTRATADA, assim com a prévia divulgação das vagas critérios e formas de avaliação.

3.1.13. Contratar serviços de terceiros para atividades acessórias sempre que necessário, responsabilizando-se pelos encargos daí decorrentes;

3.1.14. A CONTRATADA será responsável exclusiva e diretamente por qualquer tipo de dano causado por seus agentes ao CONTRATANTE ou a terceiros na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração. A CONTRATADA também será a exclusiva responsável por eventuais danos oriundos de relações com terceiros, como por exemplo, fornecedores e prestadores de serviços.

3.1.15. A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

3.1.16. Quando demandada pela SESMA, e de comum acordo entre as partes, colocar em operação serviços ou unidades assistenciais, para atendimento nas situações de urgência ou emergência, não previstos no Anexo I do Edital. Visando a prestação dos serviços mencionados neste item, o CONTRATO DE GESTÃO poderá ser aditivado em valor e prazo a serem acordados entre as partes.

3.1.17. Providenciar seguro contra incêndio, danos, avarias e responsabilidade civil para o prédio e bens móveis cedidos. A contratação do seguro deverá contemplar a descrição dos bens a serem segurados, as coberturas pretendidas e a garantia contra perda total ou parcial dos bens sinistrados;

3.1.18. Adotar o símbolo e o nome designativo da unidade de saúde cujo uso lhe for permitido;

3.1.19. Administrar o imóvel e os bens móveis que tiverem o uso permitido em conformidade com o disposto no Termo de Permissão de Uso – Anexos VI e X do Edital que deverá definir as responsabilidades da CONTRATADA, até sua restituição ao Poder Público;

3.20. O Termo especificará os bens, o estado de conservação e definirá as responsabilidades da CONTRATADA quanto à sua guarda e manutenção;

3.1.21. A instalação de bens móveis ou imobilizados nos equipamentos objeto da permissão de uso, assim como as benfeitorias realizadas naqueles já existentes serão incorporados ao patrimônio estadual, sem possibilidade retenção ou retirada sem prévia autorização do Poder Público;

Este documento foi gerado pelo usuário 331.***.***-16 em 18/09/2026 09:18:27
Número do documento: 26071611075508300000162791113

3.1.22. Os equipamentos e instrumental necessário para a realização dos serviços contratados deverão ser mantidos pela CONTRATADA em perfeitas condições;

3.1.23. Os equipamentos, instrumentos e quaisquer bens permanentes, que porventura venham a ser adquiridos com recursos oriundos deste CONTRATO DE GESTÃO ou recebidos em doação para instalação nesta unidade, serão automaticamente incorporados ao patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde de Belém, devendo a CONTRATADA entregar a CONTRATANTE a documentação necessária ao processo regularização da incorporação dos referidos bens;

3.1.24. As aquisições de materiais e equipamentos permanentes serão efetuadas através da transferência de recursos oriundos deste CONTRATO DE GESTÃO, estimadas no item Investimento da Planilha de Despesas de Custeio e Investimento, no Quadro 8, item 14 do Anexo I. As aquisições deverão ser incorporadas e patrimoniadas pela SESMA, devendo a CONTRATADA apresentar os documentos e informações pertinentes tão logo realize a aquisição;

3.1.25. Deverá ser realizada a atualização cadastral do Mobiliário, Materiais e Equipamentos Permanentes e de Informática, através de um inventário de todos os equipamentos existentes, informando sua localização, o nome e tipo do equipamento, assim como seu número de patrimônio. O Mobiliário, Materiais e Equipamentos Permanentes e de Informática adquiridos com recursos do CONTRATO DE GESTÃO também deverão ser objeto de patrimonialização pela Secretaria Municipal de Saúde de Belém;

3.1.26. Deverá ser mantida na Unidade de Saúde uma ficha histórica com as intervenções sofridas nos equipamentos ao longo do tempo, especificando o serviço executado e as peças substituídas;

3.1.27. Deverão ser informados à SESMA todos e quaisquer deslocamentos do mobiliário, materiais e equipamentos permanentes e de informática para outros setores, assim como deverá ser atualizada sua localização na ficha cadastral;

3.1.28. Deverão ser enviadas à SESMA cópias de todos os contratos de prestação de serviços firmados pela Organização Social, devidamente assinados, já na prestação de contas referente ao primeiro trimestre do CONTRATO DE GESTÃO;

3.1.29. Restituir ao Poder Público o saldo dos recursos líquidos resultantes dos valores repassados, em caso de rescisão do presente CONTRATO DE GESTÃO;

3.1.30. No caso do item anterior, a CONTRATADA deverá transferir, integralmente, à CONTRATANTE os legados ou doações que lhe foram destinados, benfeitorias, bens móveis e imobilizados instalados nos equipamentos de saúde, bem como os excedentes financeiros decorrentes da prestação de serviços de assistência à saúde cujo uso dos equipamentos lhe fora permitido;

3.1.31. Disponibilizar permanentemente toda e qualquer documentação para auditoria do Poder Público, inclusive os seguintes comprovantes:

a) Pagamento de salários a empregados, incluídas as horas extras devidas e outras verbas que, em

Este documento foi gerado pelo usuário 331.***.***-16 em 18/09/2026 09:18:27
Número do documento: 26071611075508300000162791113
https://pje.tjpa.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26071611075508300000162791113

razão da percepção com habitualidade, devam integrar os salários; ou a repartição das cotas, em se tratando de cooperativas, até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso;

b) Pagamento de vale-transporte e o auxílio-alimentação de seus empregados;

c) Anotações em Carteiras de Trabalho e Previdência Social de seus empregados; e

d) Recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos, incluindo aqueles relativos aos empregados vinculados ao Contrato;

3.1.32. É vedada a contratação de cooperativa fornecedora de mão de obra. Qualquer intenção de contratação pela CONTRATADA de cooperativa de serviços voltados às atividades médicas será submetida previamente ao CONTRATANTE;

3.1.33. A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND) e a Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos perante a Justiça do Trabalho nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, sempre que expirados os respectivos prazos de validade;

3.1.34. Responsabilizar-se integralmente pela contratação e pagamento do pessoal necessário à execução dos serviços inerentes às atividades da CONTRATADA, ficando esta como a única responsável pelo pagamento dos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, respondendo integral e exclusivamente, em juízo ou fora dele, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, presentes ou futuras, desde que os repasses de recursos financeiros tenham obedecido ao cronograma estabelecido entre as partes. Caso o referido cronograma não tenha sido obedecido, o descumprimento só acarretará a responsabilidade da CONTRATANTE, se for causa direta ao não pagamento dos encargos sociais e das obrigações trabalhistas;

3.1.35. Uma vez constatada a existência de débitos previdenciários, decorrentes da execução do presente CONTRATO DE GESTÃO pela CONTRATADA, que resulte no ajuizamento de reclamação trabalhista, com a inclusão do Município de Belém no polo passivo como responsável subsidiário, a CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o correspondente ao montante dos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

3.1.36. A retenção prevista no item 3.1.30 será realizada na data do conhecimento pela CONTRATANTE da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários ou relativos ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço dos empregados da CONTRATADA para consecução do objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO;

3.1.37. A retenção somente será liberada com o trânsito em julgado da decisão de improcedência dos

Este documento foi gerado pelo usuário 331.***.***-16 em 18/09/2026 09:18:27
Número do documento: 26071611075508300000162791113
https://pje.tjpa.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26071611075508300000162791113

pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário pela CONTRATADA;

3.1.38. Ocorrendo o término do CONTRATO DE GESTÃO sem que tenha se dado a decisão final da ação trabalhista ou decisão final sobre o débito previdenciário, o valor ficará retido e será pleiteado em processo administrativo após o trânsito em julgado e/ou o pagamento da condenação/dívida;

3.1.39. Abrir conta-corrente bancária específica no banco indicado pela Secretaria Municipal de Saúde de Belém para movimentação dos recursos provenientes do presente CONTRATO DE GESTÃO;

3.1.40. Manter em boa ordem e guarda todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer do CONTRATO DE GESTÃO, e disponibilizar extrato mensalmente à CONTRATANTE;

3.1.41. Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor;

3.1.42. Não distribuir, sob nenhuma forma, lucros ou resultados entre seus diretores ou empregados;

3.1.43. Encaminhar à CONTRATANTE a publicação no Diário Oficial do Município de Belém, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da assinatura deste CONTRATO DE GESTÃO, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de serviços, obras e aquisições necessários à execução do CONTRATO DE GESTÃO, bem como para compras com emprego de recursos provenientes do Poder Público, de acordo com o que prescreve a Lei nº 8.666/93, de forma atender aos princípios constitucionais do caput do art. 37 da CRFB, especialmente aos da publicidade, impessoalidade, moralidade e eficiência;

3.1.44. De forma a garantir a observâncias aos princípios constitucionais administrativos, assegurando maior eficiência nos gastos de verbas públicas, a organização social deverá observar as seguintes diretrizes nas suas contratações:

a) Nos casos de aquisição de bem, deverá ser apresentada a descrição das características básicas do bem a ser adquirido, evitando-se o direcionamento para marca específica e a restrição da competitividade;

b) Sempre que possível, deve-se buscar a padronização na aquisição de bens;

c) Deverá haver cotação mínima de 3 preços para qualquer modalidade de compra, bem como deverá ser consultado o banco de preços públicos;

d) No caso de compras emergenciais, deverá ser apresentada a pesquisa de preços, com no mínimo 3 cotações. Deverá ainda ser trazida justificativo devidamente fundamentada e essa compra deverá se aprovada e ratificada pela direção da Organização Social;

e) A hipótese de inviabilidade de competição, em razão da exclusividade do fornecedor, deverá ser

Este documento foi gerado pelo usuário 331.***.***-16 em 18/09/2026 09:18:27
Número do documento: 26071611075508300000162791113
https://pje.tjpa.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26071611075508300000162791113

comprovada mediante apresentação de Carta de Exclusividade;

f) Todos os Contratos firmados pela organização social deverão ser disponibilizados ao público;

g) Os Contratos devem trazer previsão expressa das condições de reajustamento de preços;

h) Deve-se buscar, sempre que possível, a diversificação de fornecedores, não se admitindo que haja único fornecedor de bens;

i) As organizações sociais devem atentar para a idoneidade de seus contratados, sendo vedada a contratação de fornecedores ou prestadores de serviços que tenham sido penalizados no âmbito da Administração Pública;

j) É de suma importância que se tenha um planejamento de compras, a fim de que não haja desabastecimento das Unidades;

k) Deve ser prevista a documentação mínima a ser exigida dos contratados;

l) Em relação à contratação de serviços deve-se atentar para o seguinte:

- Necessária a apresentação de Plano de Trabalho com a descrição detalhada do serviço a ser contratado, bem como as obrigações e responsabilidades de ambas as partes;
- Deve haver pesquisa de mercado com, no mínimo, 03 (três) cotações de preços;
- Em se tratando de serviço técnico especializado, deve haver comprovação de experiência e idoneidade do contratado e deverá haver aprovação e ratificação pela Direção da Organização Social.

m) Em qualquer hipótese, será vedada a contratação de empresas ou instituições das quais façam parte seus dirigentes, sócios e parentes até o terceiro grau.

3.1.45. Responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos neste CONTRATO DE GESTÃO;

3.1.46. Manter registro atualizado de todos os atendimentos efetuados na Unidade de Pronto Atendimento 24 h da Marambaia – UPA MARAMBAIA, disponibilizando a qualquer momento à CONTRATANTE e às auditorias do SUS, as fichas de atendimento dos usuários, assim como os demais documentos que comprovem a confiabilidade e segurança dos serviços prestados na Unidade de Pronto Atendimento 24 h da Marambaia – UPA MARAMBAIA;

3.1.47. Apresentar a CONTRATANTE até o 5º **(quinto) dia** do mês seguinte, Relatórios Gerenciais e comprovantes, na forma que lhe for indicada pela CONTRATANTE;

3.1.48. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO;

3.1.49. Consolidar a imagem da Unidade de Pronto Atendimento 24 h da Marambaia – UPA MARAMBAIA como centro de prestação de serviços públicos da rede assistencial do Sistema Único de Saúde – SUS, comprometido com sua missão de atender às necessidades terapêuticas dos usuários,

Este documento foi gerado pelo usuário 331.***.***-16 em 18/09/2026 09:18:27
Número do documento: 26071611075508300000162791113

primando pela qualidade da assistência;

3.1.50. Devolver à CONTRATANTE, após o término de vigência deste CONTRATO DE GESTÃO, toda área, equipamentos, instalações e utensílios, em perfeitas condições de uso, respeitado o desgaste natural pelo tempo transcorrido, substituindo aqueles que não mais suportarem recuperação;

3.1.51. Os bens móveis permitidos em uso poderão ser permutados por outros de igual ou maior valor, que passam a integrar o patrimônio do Município, após prévia avaliação e expressa autorização do CONTRATANTE;

3.1.52. Implantar, após prévia aprovação da SESMA, um modelo normatizado de pesquisa de satisfação pós-atendimento;

3.1.53. Realizar seguimento, análise e adoção de medidas de melhoria diante das sugestões, queixas e reclamações que receber com respostas aos usuários, no prazo máximo de 30 dias úteis;

3.1.54. Não adotar nenhuma medida unilateral de mudanças na carteira de serviços, nos fluxos de atenção consolidados, nem na estrutura física da Unidade de Pronto Atendimento 24 h da Marambaia – UPA MARAMBAIA, sem prévia ciência e aprovação da SESMA.

3.1.55. O balanço e os demonstrativos financeiros anuais da CONTRATADA devem ser elaborados de acordo com as regras de contabilidade privada.

3.1.56. Ao final de cada exercício financeiro, a CONTRATADA apresentará ao órgão supervisor a prestação de contas, contendo, em especial, relatório de gestão, balanço e demonstrativos financeiros correspondentes, devendo ser elaborada em conformidade com o CONTRATO DE GESTÃO e demais disposições normativas sobre a matéria;

3.1.57. Encaminhar, semestralmente, a relação de processos judiciais em que a CONTRATADA figure como ré e que contenham pretensões indenizatórias, bem como as decisões que lhes foram desfavoráveis e os valores das condenações.

3.1.58. Observar o disposto na Lei Federal nº 12.527/2011, que dispõem sobre os procedimentos de acesso à informação pelo público em geral.

3.1.59. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, em consequência de erro, negligência ou imperícia, própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços contratadas.

CLAUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Para execução dos serviços objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO, a CONTRATANTE obriga-se a:

a) Disponibilizar à CONTRATADA os meios necessários à execução do presente objeto, conforme previsto neste CONTRATO DE GESTÃO e em seus anexos;

Este documento foi gerado pelo usuário 331.***.***-16 em 18/09/2026 09:18:27
Número do documento: 26071611075508300000162791113

4.2 Garantir os recursos financeiros para a execução do objeto deste CONTRATO DE GESTÃO nos termos do Anexo I do Edital, a partir da efetiva assunção do objeto pela CONTRATADA;

b) Programar no orçamento, para os exercícios subsequentes ao da assinatura do presente CONTRATO DE GESTÃO, os recursos necessários, para fins de custeio da execução do objeto contratual;

c) Permitir o uso dos bens móveis e imóveis, mediante Termo de Permissão de Uso e Contrato de Comodato;

d) Para a formalização do Termo, a CONTRATANTE deverá inventariar, avaliar e identificar previamente os bens;

e) Reter repasse de recursos à CONTRATADA quando a CONTRATANTE for demandada em nome próprio, primariamente, por condutas ilícitas e danosas praticadas por agentes da CONTRATADA, a exemplo dos itens 3.1.14, 3.1.15 e 3.1.30 deste CONTRATO DE GESTÃO.

CLAUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

9.1. O CONTRATO DE GESTÃO vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de sua respectiva celebração, podendo ser mediante termo aditivo objeto de sucessivas renovações, pelo mesmo prazo, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 Os recursos financeiros para a execução do objeto deste CONTRATO DE GESTÃO serão alocados para a CONTRATADA mediante transferências oriundas do CONTRATANTE, sendo permitido à CONTRATADA o recebimento de doações e contribuições de entidades nacionais e estrangeiras, rendimentos de aplicações dos ativos financeiros da Organização Social e de outros pertencentes ao patrimônio que estiver sob a sua administração.

6.2 Os recursos financeiros repassados pela Secretaria Municipal de Saúde de Belém provenientes do CONTRATO DE GESTÃO deverão ser aplicados, em até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do crédito na conta bancária da CONTRATADA, exclusivamente em caderneta de poupança de instituição financeira oficial.

6.3 Os excedentes financeiros deverão ser restituídos à CONTRATANTE ou aplicados nas atividades objeto CONTRATO DE GESTÃO, desde que com prévia aprovação da Secretaria Municipal de Saúde de Belém.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REPASSE DE RECURSOS

7.1. O detalhamento da Transferência de Recursos Orçamentários está regulado no Anexo I do Edital.

Este documento foi gerado pelo usuário 331.***.***-16 em 18/09/2026 09:18:27
Número do documento: 26071611075508300000162791113
https://pje.tjpa.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26071611075508300000162791113

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes deste CONTRATO DE GESTÃO correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Funcional Programática: 2.09.22.10.302.0001
Atividade: 2003
Fontes: 1211010100
Elemento de despesa: 33.50.43

CLÁUSULA NONA – VALOR DO CONTRATO

9.1. O valor total anual estimado do CONTRATO DE GESTÃO é de R$ 16.993.004,00 (Dezesseis milhões, novecentos e noventa e três mil e quatro reais).

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS

10.1. O detalhamento do Sistema de Transferência de Recursos está descrito no Anexo I do Edital.

10.2. O valor de cada parcela mensal da Transferência de Recursos está descrito no Quadro 09, Item 14, do Termo de Referência e será depositada no Banco do Brasil na conta-corrente nº10.364-0, agência 4635-3, de titularidade da CONTRATADA, junto à instituição financeira designada pela SESMA.

10.3. No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira designada pelo Município, abrir ou manter conta-corrente naquela instituição financeira, a transferência poderá ser feita mediante crédito em conta-corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REPACTUAÇÃO

11.1. Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, poderá a CONTRATADA fazer jus a repactuação do valor contratual, mediante avaliação da variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual.

Este documento foi gerado pelo usuário 331.***.***-16 em 18/09/2026 09:18:27
Número do documento: 26071611075508300000162791113
https://pje.tjpa.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26071611075508300000162791113

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO

12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do CONTRATO DE GESTÃO, sem prejuízo da ação institucional dos órgãos de controle interno e externo do Município, serão efetuados pela Secretaria Municipal de Saúde de Belém;

12.2. A execução do presente CONTRATO DE GESTÃO será efetuada por intermédio da Comissão de Avaliação nomeada pelo Secretário Municipal de Saúde;

12.3. A síntese do relatório de gestão e do balanço da Organização Social deverão ser publicados pela SESMA no Diário Oficial do Município de Belém e, de forma completa, pela Organização Social no seu sítio eletrônico, bem como após 5 dias úteis serem encaminhados pela SESMA à Câmara de Vereadores de Belém e ao Tribunal de Contas do Município de Belém;

12.4. A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

12.5. A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não excluem ou atenuam a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO, RENEGOCIAÇÃO TOTAL E PARCIAL

13.1. O presente CONTRATO DE GESTÃO poderá ser alterado, mediante revisão das metas e dos valores financeiros inicialmente pactuados, desde que prévia e devidamente justificado, com a aceitação de ambas as partes e a autorização por escrito do Secretário Municipal de Saúde, devendo, nestes casos, serem formalizados os respectivos Termos Aditivos.

13.2. Poderá também ser alterado para assegurar a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do CONTRATO DE GESTÃO, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1. A prestação de contas está regulada no Anexo I do Edital, bem como no disposto do Art.35 do Decreto nº 84.307 - PMB, DE 24 de novembro de 2015.

14.2 A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE mensalmente:

Este documento foi gerado pelo usuário 331.***.***-16 em 18/09/2026 09:18:27
Número do documento: 26071611075508300000162791113
https://pje.tjpa.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26071611075508300000162791113